



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
41/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **MxM**
EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **11.081.909/0001-38**, sediada na Avenida das Lagoas, nº 999, Boxe 01 Parte, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. **32860D RJ-CREA**, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **296.393.017.87**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.321/2012-16**, com base no **artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **22 de julho de 2015**, e o prazo da execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **24 de abril de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

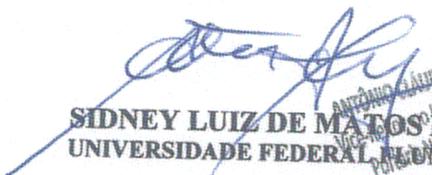
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

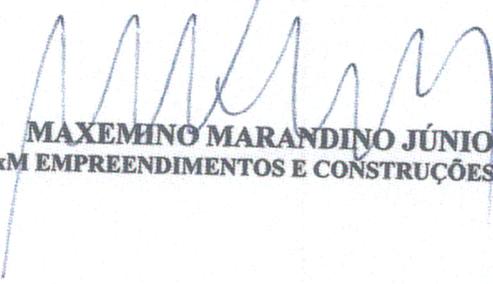
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de Fevereiro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO


MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR
 MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DANI A. RAEDER

CPF: 380 914 397-59

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Rebeca P. Condessa

Nome: Rebeca Paçoletto Condessa

CPF: 090.004.088-41